

Benjamin Franklin B. 1791

2

[illegible]

João Pedro da Câmara
 João Pedro da Câmara
 João Pedro da Câmara

Termo de Boim que tomou o M^{mo}
 e Ex^{mo} Sr. João Pedro da Cama-
 ra do Governo desta Capitania de
 Mato Grosso.

No primeiro dia do Meiz de Janu-
 rio de mil setecentos e setenta e cinco an-
 nos, nesta Villa de Bella da Santissima Trin-
 dade, e na Igreja Matriz della, aonde se
 achava o M^{mo} e Ex^{mo} Senhor Conde de
 Azambuja Governador, e Capitão General
 desta Capitania de Mato Grosso, o M^{mo} e
 Ex^{mo} Sr. João Pedro da Câmara seu succe-
 sor, comigo Secretario do Governo abaixo no-
 meado; quando presentes o Dr. Ouvidor Ge-
 ral, os Officiaes da Câmara, a Nobreza e
 Povo da mesma Villa, ahi pelo dito M^{mo}
 e Ex^{mo} Sr. Conde General me foi dada e man-
 dada ler em voz intelligivel a todos o dito con-
 tida na Patente Real, pela qual foi el-

Rea Magestade servido nomear no
 Cargo de Governador, e Capitão General desta
 Capitania o dito M^{mo} e Ex^{mo} Sr. João Pe-
 dro da Câmara. E para assim adita la-
 tente, e pelo Capitão da Câmara a Carta de Con-
 ta, também por ordem de Sua Ex^a por sua, e
 outra foi constante atados a dita Patente. Pe-
 lo que, logo o dito M^{mo} e Ex^{mo} Sr. Conde Gene-
 ral deu posse do Governo desta Capitania ao so-
 bre dito M^{mo} e Ex^{mo} Sr. João Pedro da Cama-
 ra; na forma que se da seguinte na sua Patente;
 de que mandou fazer este termo, que assignará
 sua Ex^a, e com elles o Dr. Ouvidor Geral, e
 os Officiaes da Câmara. E eu Manoel Car-
 dos da Cunha, Secretario do Governo o escrevi.

Conde de Azambuja João Pedro da Câmara

Manoel Carlos da Cunha
 Dr. Ouvidor Geral
 Officiaes da Câmara
 Nobreza e Povo da Villa

Termo

Termo de posse que tomou o
M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto
de Sousa do Governo desta Ca-
pitania de Mato Grosso.

Aos tres dias do Mez de Janeiro de mil
settecentos e setenta e nove annos nesta Villa
Bella da Sanctissima Trindade, e na Al-
m^{ra} della aonde se acharão o M^{to} e Ex^{to}
Sr^{te} João Pedro da Lamara, Governador e Ca-
pitão General desta Capitania de Mato Gros-
so, e o M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sou-
sa, seu Successor comigo Secretario do Go-
verno abaixo nomeado, estando presentes
o M^{to} Ouvidor geral, os Officiaes da Lama-
ra, a Alcaide e Povo da mesma Villa, e hi
pelo dito M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} General me
foi dada emandada ler em voz intelli-
vel atodo o dito annuario hua Patente de
al pela qual foi da Magestade servi-
do Nomear nos ditos cargos de Governador
e Capitão General desta Capitania
o dito M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sou-
sa. Oida por Mim adita
Patente, e pela Ciriaria da Lamara a car-
ta de cronca, por hua outra foi constan-
te atodos adita nomeacao. Pelo que
logo o dito M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} General des-
pouo do Governo desta Capitania a o sobre
dito M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de

de Sousa na forma que determina a
Patente de que mandou fazer este termo
que assignarão J. Ex^{to} e com elles o M^{to} Ou-
vidor geral, e officiaes da Lamara, e o
Nuncio Claudio da Cunha Secretario
do Governo o escrevi.

João Pedro da Lamara, Luiz Pinto de Sousa

Nuncio Claudio da Cunha

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

M^{to} e Ex^{to} Sr^{te} Luis Pinto de Sousa

Intente Real, pela qual foi Sua Magestade Real
nomear nos ditos cargos de *1.º* e *2.º* General desta Capitania ao *Ilmo. Ex.º* Sr. João d'Albuquerque de Melo Pereira e facer. Estando por mim a referida Patente, e pelo Correo da Camara a Carta de *1.º* e *2.º* por hum del octobra foi constante a ttores aditta Nomeação. Elogue logo omeos *Ilmo. Ex.º* Sr. General dei. pelo do Governadta Capitania ao *Ilmo. Ex.º* Sr. João d'Albuquerque de Melo Pereira e facer, na forma que determinad a referida Patente, deque mandoei fixos este termo, em que assignaos suas *Elas* e *Seus* Endentos e *Officiay* a *famand*. Eu *João* *Porte* *favalante* d'Albuquerque *qu* *gus* *Secretario* *do* *Governo* *e* *escrevi*.

João d'Albuquerque de Mello Peres. João d'Albuquerque de Mello Peres.

1. *Amoraleste Ginnades*

Don't Paula Con

St. Ignace, Mich.

James R. Brown, Esq.

praetario datur.

— 222 —

Bernardo López de Letona

Termo de posse que Tomazão e
Sinhora do governo em conformida-
de do Alvará de Successão de doze
de Dezembro de mil e cento e
setenta por falecimento do Illmo
e Exmo. Coa. do Collégio que
delles Percebe e success. gover-
nador e capitão General da Pa-
rtyda de Mato Grosso.

For vinte nove dias do mez de Fevereiro
do anno de mil Sete centos noventa e seis
na Villa Bella da Sanctissima Trindade
em o Palacio e Casa da Residencia do go-
verno, aonde se acham os praezentes Srs.
Ex.^{as} Srs. General e Corregedor da Comarca de Antonio da
Silva do Amaral, e Sr. Tenente Coronel
[por Patente Regia] Pedro Francisco de
Almeida Lima, e Sr. Vereador mais velho
Marcelino Ribeiro com. migo. Presentes
do governo adiante nomeado, ehi em Conde-
rença, feitas e celebradas para q. das con-
gruente as Alvaras de doze de Dezembro
do anno de mil Sete centos e setenta e
o q. se me foi mandado ler, e lido em con-
teigivel perante os d.los. Senhores. Logo
em cumprimento do meym Alvará e por
o cargo de inscripto e Lamentavel e con-
tamento da morte do Offiz. Ex.^{mo} Sr. Juiz
e Albuquerque de Mello. Porem e facen-
do. S. J. do General de pta capitania de Mello.
Proho. e lida p. My. euy honr. e m. de

Depo. Or al Ant. da. S. do Am.
 Gen. Com. Ricardo Franco della.
 Depo. May 1880
 Maria da Costa

Nos seis dias do mez de Novembro do
anno de mil sete centos noventa e seis nesta Vi-
lla Bella da Santissima Trindade, e nos Paços do
Concelho della, aonde se achavão o Almo Exmo
Caetano Pinto de Miranda e Monte Negro e o
Governador de Luçerna desta Capitania de Mato
Grasso com migo e Secretario do governo ao diante
nomado, estando presentes o Juiz Presidente e Officiaes
da Câmara, e Notaria, e Povo desta Villa: ahi pe-
lo dito Governo de Luçerna, me foi dada e mandada
Ser em ora intelligivel a todo o Concelho hão
Patente Real, nella qual foi Alto Na Vis-
tade servida Nomear por Carpos de Governador
e Capitão General desta Capitania e ao mesmo
Almo Exmo Sr Caetano Pinto de Miranda e Monte
Negro. E dada por mim a referida Patente, e pelo
criação da Câmara a Carta de Creanças por sua or-
tra foi constante a todos a dita Nomeação. Pello
que Logo o Governo de Luçerna desta Capitania,
deu Po. de do governo della ao sobredito Almo
Exmo Sr Caetano Pinto de Miranda e Monte
Negro, na forma que determina a referida Pa-
tente.

Petente, fidei mandae puer este termo, em que af-
linando, Sua Excelencia, o Governo de Minas, o
Sua Presidente, Officiaes da Camara. Ecu So-
aquim Aze Cavalcanti de Albuquerque seus o
escrevi.

Castro Pinto de Miranda Montenegro

Doral por
Duv. g. o D. Ant. da S. do Am.

Monte S. Vicente Pardo de Miranda Serra.

apostador Mogy de M. do Am.
1758

O Doy de m. v. l. h.

Marcos de m. f. de Pais

João de m. f. de Pais

João de m. f. de Pais

João de m. f. de Pais

8
pale
[Faint, mostly illegible handwritten text on the right page, possibly bleed-through from the reverse side.]

Livro de povo q' trouxa o Sacerdote do
 nome honravel de Manoel de 12 de
 dezembro de 1790 por aver. do Mm.
 Ex. Sr. Carlos Pinto da Meizade Mon-
 teiro p. Balapitania do Bonem buco
 como feitor do Arcebispo do Rio de Janeiro
 de Eustachio dos Negreiros da Marinha de
 8 de Agosto de 1792 e da Carta de
 meo no 1º de 2 de Agosto de 1793.

Nos quieramos da mar de Agulhas do anno de mil
 e trezentos e tres nouta Villa Belha de Santo Iago
 Povo. D. Math. Gon. em o Palacio, e Sala da Casa
 da Governador acorda de acharem presentes o Sr.
 D. Ouydor Jozel Manuel Lourenço Ruy. Povo
 o Sr. Coronel Antonio Felipe de Santa. Povo, o Sr.
 Ouvidor may antigo Joz de Santa Anna commey
 deutor da Governador adverte deusado ali em Con
 fessao Joz, e celebrada p. se deos cumproimen
 to no Alvara de doze de Dezembro de 1777, e
 me foy mandado ler e lido em voz intelligivel
 perante os ditz Senhores Joz em cumprimento de
 nossa Alvara por occasiao da data de 1777.
 Joz p. Custodio Povo da Miranda. Montenegro p.
 a Capitania de Pernambuco p. o dia patto no dia
 15 em munda dia passara: ad. Vachery represent
 as furem de Governador desta Capitania de Santa Iago.
 Com o mesmo Joz, Joz, Joz, e Alçada, e com parte
 dos mesmos Governadores e Capitães Joz de toda
 as Capitancias de Brasil.

o Governador della na pte da intelligencia do
Alfama a nome deffino. Do que tudo se comta
mandada fues este termo emj asygnar. Deu
Pelo Jor do Antz Secretaria de Joviano omerci.
Antonio Filippeda Cunha Ponte

Marcelle Laquiere

Loxia talpacoti

Copia da Carta do M.^{mo} M.^{mo} J. de Castro. Ant. de Lenc. 2.^o
Montenegro ao Govern. de Minas

[illegible]

[illegible][illegible]

No primeiro dia do Mês de Janeiro de mil oitocentos e
quatroenta e cinco V. B. de Santissima Trindade do Kallu Grupo
em o Palácio real da Secretaria do Governo onde se acham
presentes o Coronel Antonio Ribeiro da Cunha Ponte

[illegible]

Veria de mis amigos a Maria Gutierrez Morales

100
Junos de Pôrto e Tamar. M. e L.
St. Manoel Carlos de Albuquerque
do governo desta Capitania de Mato Grosso.

Por vinte e oito dias do mes de Julho do anno
de mil e oitocentos e quarenta e sete Villa Rica da
Santissima Trindade e Paez. do Concelho della onza
e achada. M. e L. St. Manoel Carlos de Albuquerque
do Meney, e governo de Succesão desta Capitania de
Mato Grosso Comigo, Secretario do governo no-
meado, estando presente o Juiz Presd.
cassuay da Camara de Pôrto e Pôrto desta Villa,
ahi pelo dho. governo de Succesão me foi dada,
e mandada ler em voz intelligivel a todos, concur-
tuna Patente Real pela qual foi Sua Magestade
Real servido nomear no cargo de Governador
e Capm Gen. da dita Capitania do M. e L. St. Manoel
Carlos de Albuquerque do Meney, e lida por
mim a dffida Patente, e pelo Securo da
Camara a Carta de Crencia, por humas, e outra
foi const. a dita Nomeação. Pelo qual logo o gov.
de Succesão desta Capitania do proprio do Gov. Deha
do mesmo M. e L. St. Manoel Carlos de Albuquerque
do Meney me foi nome. q. determino a mesma

Patente de que mandou fazer esta Terceira, com
ass. e ass. M. e L. St. Manoel Carlos de Albuquerque
do Meney, e Gov. de Succesão o Juiz Presd.
e may off. da Camara. E eu Assessor dos
Junos Secretario do Gov. o escrevi.

Manoel Carlos de Albuquerque
Coron. Antonio Filippe da Cunha Bate.

O Regente do Gov.

Manoel Carlos de Albuquerque

Manoel Carlos de Albuquerque

Manoel Carlos de Albuquerque

Manoel Carlos de Albuquerque

Manoel Carlos de Albuquerque

Manoel Carlos de Albuquerque

Damos de Vostro muy honorado
 es. Y como yo he de daros un
 conformidad de lo que se ha de
 hacer en el 17 de Mayo de
 1776, por el señalado de V. M.
 a Don Juan Manuel Cortez
 de la orden de la Marina, Co-
 mandante y Cap. General
 desta Plaza de el Puerto de San Blas.

[illegible]

14
 O Subscritto, de outro, e em virtude de
 favor do Governo desta Capitania
 deffende troço de commum accordo
 e com o mesmo Poder Juridico, e a
 cada que compete de muihos Con-
 nactores, e Capitães de muihos de-
 dao a Capitania do Brazil, com Con-
 sideração della, na quida intelligen-
 cia do obsequio acima referido. De
 que se de qua comtante, mandan-
 ras por este termo, e de que se fi-
 nado. Em Joaze de Franco, e fize
 Official da Chancaria da Capitania de
 Pernambuco, de Secretarios e escrivão
 Antonio Vilique da Cunha Ponte.

Quinto do Sebastião - Alta de Castro
 Pareda Capitalina

Tengo de Presente que por el D. Juan José
Sebastián Peña de Castro, quien se ha
signado como Jefe de la Comuna de la
Prov. de Santa Cruz.

[illegible]

culho, lançando-o ao pé do Povoado da Paratiba, me-
dava' por Curitiba e Coritiba, e depois parando
do Povoado, de onde se retirou, e da Paratiba anterior
do Povoado de Curitiba, e de Curitiba, e de Curitiba
muito perto da Paratiba. 1799. 9 de Novembro
de 1800. De Pau. Real e Corregedor da Com.
de Curitiba. Citta de Curitiba.

Official Mailer of
 served to Secy. of State Gov.

Trés des Vins & Liban

Termo que fez o Coronel Antonio Filippes
da Cunha Pontes, sobre dever assignar em
primeiro Lugar o Termo de Offiz. de Pavone
della Capitania.

[illegible][illegible][illegible]

Division. En tal caso, queda de de-
clarar de remanentes que a Proprietary qual-
quier pacto de jurisdicción de lo mismo que fue
cedido, respecto a Proprietary de todos o otros
miembros que disponen, ainda que en
faltas de alguno, se una alguna vez en
numeros, pero que sea ipso o pertenencia con
ninguna abstención, o preferencia a me-
mbr. Vaya y del Noviembre del 80.5. Ant.
Lilipure de Quinta Parte.

Offe. Major general
de L'etat de l'Armee
Lord de l'Armee — 1804

da Silva e Navarro, succeder o Lugar
de Ouvidor por fallecimento do Doutor
Sebastião Pimenta de Castro, e estando pre-
zente adito Senhor Doutor, como Des-
pacha do Governo de successão nula. Euy, cô-
migo Official Moço da Secretaria do
Governo, que foy de Secretario do Mes-
mo ao Sr. Doutor Navarro, ali em conse-
quencia feita e elaborada para se dar
cumprimento ao Alvará de doze de
Dezembro de mil setecentos e setenta
e seis, loqual me foi remettido por vobos em
vossa intelligencia perante os ditos Senhores, logo
em cumprimento do mesmo Alvará,
passou e referido de vobos Doutor Pon-
te. Por tanto da dita Navarro a enu-
ciar as funcções do Governo desta Capita-
nia del Reyto vobos, como o mesmo
Governo, Jurisdicção, e Heada que com-
pete aos mesmos Governadores e Ca-
pitães Generaes de todas as Capitania
do Brazil, ou Governadores della, ma-
nifesta intelligencia do Alvará aci-
ma referido. Do que tudo para
comtar, mandaráis fazer um termo
para dar a vobos, em que somente a sig-
natura e obediente Senhor Doutor, como
Ouvidor que a Euy chama para suc-
ceder o Ouvidor fallecido. Euy por de
Ante o Official Moço da
Secretaria que foy de Secretario do
Governo e Governi.

(1) *Parus Serinus da Silva Marinho*

Coronel do Exército gentilhomo e Senhor
Coronel Engenheiro Biecardo Pinheiro
de Almeida Moura, que veio succeder
o falecido Coronel de 1.^a Junta
Antônio Felippe da Rocha Ponte
no Governo Geral do Aragoão.

O Sr. deve dizer de manhã de Dezembro de mil
 oito centos e setenta e cinco, nesta Villa de
 Santissima Trindade de Mato Grosso, como
 Palacio, e Salão da Secretaria do Governo, ou
 de qualquer outro, o Senhor Doutor Car-
 vidor Geral Caspary Pereira da Silva e
 outro, e o Senhor Capitão Marcelino Bibien-
 ra, como Viriaderm maior antigo, apparece-
 rem, e o Senhor Coronel Ricardo Fran-
 co de Almeida Serra, a succedeo o Lugar
 do Coronel falecido Antonio Pêlego da
 Cunha Couto, estando presente o dito
 Senhor Coronel como Pessoa do Governo.
 General de Recreio, pela Lei, como um
 Official Mayor da Secretaria do Governo,
 que vive de Secretario de Morte ao
 diante no mesmo, ate em conferencia fi-
 ta, e celebrada para se dar cumprimento
 ao Alvará de Doze de Dezembro de mil o-
 cento e setenta, o qual me foi mandado
 ser lido em voz intelligivel perante os ditos
 Senhores, logo com cumprimento do mesmo
 Alvará, passou o offido do Senhor Coronel
 Ricardo Franco de Almeida Serra a ex-
 ercitar as funções do Governo desta Capu-
 tania de Mato Grosso, com o mesmo Poder
 Juridico, e Alçada que compete aos me-
 mor Governadores e Capitães Generaes de
 todas as Capitaniaes do Brazil ou Governad-
 ores Leis, na inteira intelligencia do
 Alvará acima referido. Do que tudo
 para cumprir mandavaõ fazer este Per-
 me para clareza, em que consente assig-
 nar o fidedigno Senhor Coronel que a

Seu diama para proceder a Comendação. Com João de Araújo Ribeiro Official
e Mairim da Secretaria que sirvo de Sec-
retario do Governo, lo escrevi.

Alcibiade Franco d'Amorcia Senay

Depo de Pope que passou a Senhor
Tomás Francisco de Sales Prieto, com
Viciades mais antigos, que vieram
de a Capela e Marilins Hebe-
ro no Governo de Successão.

O por primeiro dia do mez de Janeiro de mil oitocentos e setenta e sete annos mil e setecentos e setenta e sete, Villa Bella da Santissima Trindade do Mato Grosso, em o Palacio, e Salha da Secretaria do Governo, onde se achavao presentes o Senhor Comendador Ricardo Franco de Almeida Lima, e o Senhor Doutor Juiz de Paz Geral Gayzar Pereira da Silva Navarro, appareceu presente o Senhor Clemente Francisco de Salles Pinho a succeder como Virador mais antigo ao Capitão Marcilino Ribeiro, que acabava de ser no ultimo de Dezembro de mil oitocentos e setenta e sete, e por elle acabou igualmente o termo que lhe permitia para a Carta do Ulysses, e estando presentes o referido Senhor Clemente com o Pêso do Governo de Pernambuco pelo Sen. Com. Off. Oficial Manoel de Secretaria que foyes do Secretario do Governo ao digito nomeado, ali em conferencia feita, e celebrada para se dar cumprimento ao Alvará de doze do Dezembro de mil oitocentos e setenta e sete, a qual me foi mandado foy, e foy com o j. intelligivel, perante os ditos Senhores, logo em cumprimento dasmesas e foyes por occasia de se expirado o referido Virador mais antigo que era Marcilino Ribeiro, papeo o referido Senhor Clemente Francisco de Salles Pinho

a exercitar auctoridade da Pátria desta Capitania de São Paulo, e assim o mesmo Poder, Jurisdicção e Obediência que compete aos mesmos Governadores ou Capitães-Generaes distribua-se nas Capitancias do Estado de São Paulo acima referido. Do qual tudo se dá a cargo, em quem se mette assignar o Senhor Conde de Francisco de Saldanha, e o Senhor de mais antigos, que a Ley o chama para succeder o Sr. Mathias de Saldanha, Capitão-Mor da dita Capitania. Em São Paulo a 15 de Junho de 1764. João de Almeida, Fiscal da Real da Secretaria e do Conselho de S. Paulo, e o mesmo.

Francisco de Salazar y Benda

Avano de Cape que tem por o Mostreio
mo e Cathedrallimo de San Carlos
Chapelle de Penedas e do Governo
desta Parochia de N. S. do Prof.

Hoje dezto diaz do mez de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e oito
Villa Bella da Santissima Trindade
e Lago do Conselho d'ella onde se acham
nos Illustrissimos e Excellentissimos de
nosso pai Carlos Manoel d'Albuquerque
nosso Governador Succesoi desta Vi-
rginiana de Mateo Proffes conigo Officia-
al Major que sirva de Secretario do
Governo ao diante nomeado, e ha de
representar o juiz Presidante, e Officiaes
da Camara, Alcaide, e povo desta Villa
diz que dito Governador Succesoi me
foi dado, e mandado ler em voz alta
o seguinte artigo e conuenha hui Carta

Regia, pela qual foi Sua Magestade
Real Servido nomear no Cargo de Co-
vernador, e Capitão General desta Ca-
pitania de Pernambuco. Ilustriíssimo e
Excellentiíssimo Senhor João Carlos e Au-
gusto d'Albuquerque, fidalgo por mere-
cimento a referida Carta Regia, e pelo Escri-
vão da Camara, a Carta de Cronica por
hũa, contra foi combatida a dita Nomea-
ção. Pelo que logo o Governo de Sucessor
na dita Capitania de Pernambuco de Suces-
sor do mesmo Ilustriíssimo e Excellen-
tíssimo Senhor João Carlos e Augusto
d'Albuquerque na forma que Deber
muita a mesma Carta Regia de que
Mandam fazer este termo, em que asse-
nam. Ilustriíssimo e Excellentiíssimo
Senhor João Carlos e Augusto d'Al-
buquerque, o Governo de Sucessor, o Juiz
Presidente e mais Officiaes da Casa-
ra. Com João de Araújo Lisboa Offi-
cial Moçoil de Secretaria do Governo
que vive de Secretario do mesmo o mesmo
vive.

João Carlos Augusto Albuquerque.

Antonio Francisco de Almeida.

Francisco Pereira da Silva Navarro.

Novato Francisco de Sá e Brito.

Domíngos José Gama.

Paulo de Paula Costa.

Domíngos José Gama.

Carta de fidalgo de João e Augusto
Ilustriíssimo e Excellentiíssimo

Carta de fidalgo, que tomou o Ilustre
e Excellente Sr. Francisco de Paula Mag-
gessi Davary de Conselho, do Governo des-
ta Província de Matto Grosso

Nos vinte e tres dias do mes de Julho de mil oitocen-
tos, vinte e sete, nesta Cidade de Matto Grosso, e Paço do
Conselho della, acorda se acharam presentes o Ilustre
e Excellente Sr. Francisco de Paula Maggessi Davary de
Conselho, Governador, e Juiz Presidente, e mais Officiaes desta Pro-
víncia de Matto Grosso, com o Sr. Antonio de Gove-
rno do distrito nomeado; e estando presentes o Sr. Cui-
dos e Juiz Presidente, e Officiaes da Camara, Notaria
e Povo desta Cidade, pelo dito Ilustre e Excellente Sr. Francisco
de Paula Maggessi Davary de Conselho, Governador, e
Capitão General desta Província, em sua dada, emen-
dada lei em sua alta e intelligivel attento o Commo-
hũa Patente Regia, pela qual foi Sua Magestade
servido nomear no dito Cargo de Governador, e
Capitão General da mesma Província de Matto
Grosso, ao dito Ilustre e Excellente Sr. Francisco de Paula
Maggessi Davary de Conselho, e mais Officiaes desta
Província; e pelo Escrivão da Camara a Carta
de Cronica, por hũa, contra foi constante a dita
nomeação, de que se acha de fidalgo, de mil e seis de
Janeiro de mil, o dito Cartor e de mais, em virtude
do Officio, que recebeu do seu Antecessor, o Ilustre
e Excellente Sr. João Carlos e Augusto d'Albuquerque, o
qual fez constante a todos os Officiaes da Província
Circular, que lhes dirigio, em virtude da Carta Regia
de sette de Julho de mil oitocentos, e deisette, de
que nos mesmos Officiaes se faz menção, de que pa-
ra constar relacionar se faz este termo, que assigna

No Governo Symone e Augusto do Reino
de Portugal, ficando a seguir a seguinte
dependencia a Junta de Logica, do lado
cuja a Wrij. Npo Senhor e a nova
Constituição de que a. S. M. e a de como
p. t. e. de novas Providencias. Matto
Grosso ouge de Setembro de 1824.
Oprimos Simão Commendante Mi-
litar Justino Gonçalves Campos - Vitor
Wrij. Npo Senhor - Viva a Santa Reli-
gião - Viva a nova Constituição - Viva o
nosso Imperio Provisorio

Sermo de Divisão de nome Pau-
tado por esta instalação de Junta
Junta Provisoria nesta Província
e Capital de Matto Grosso.

Nos ouge dias do mez de Setembro de mil
Oito centos vinte e hum nesta Cidade Capital
de Matto Grosso e Paços do Concilio onde fo-
ram reunidos o Sargento-Mor João Pais de Agui-
naldo Viceactor mais velho que ora serve de
juiz pela Ordenação, e outros Viceactores e Ca-
pitães Manuel Vilhoz Rebello e Parconcellos
e Affonso Francisco, Juiz Goncalves, e actual
Procurador o Tenente Domingos Juiz da
Silva Galvão, convocados pelas Tropas
e a guarnição, e Segundo Linhas, Clero,
Nobres, e povo, que concorreram para esta
lancas de humas Junta Provisoria a seguinte
de nome. Deputados, que deliberaram todos
e unguem pelas razões ponderadas pelas
ditas Trovas, e a guarnição do Concilio e a
acima feita e apudada, e procedendo-se a.

72
pux
a eleição de toda a Assembleia forão escolhidos
aplicabilidade de votos, o Reverendo Vigario
da Vara e Igreja Matriz D. Jozé Antonio
d'Apunção Baptista com setenta e cinco
votos, o Capitão Manoel Vilhoz Rebello Vi-
concellos com setenta e dois votos, o Capitão
Mor Jozé da Silva Lima e Cunha com
seenta e nove votos, o Reverendo Joaquim
Ferreira Coelho com seenta e sete votos, o Ca-
pitão Manoel Theodoro Savarez da Silva
com nenta e tres votos, o Tenente Luis Anto-
nio de Souza com cinquenta e oito votos,
o Capitão Joaquim Vieira Passos com
cinquenta e cinco votos, o Alcaide da Ma-
thias Var. Pacheco com quarenta e oito
votos, e o Quartel Mestre João Francisco
dos Guimarães com quarenta e sete vo-
tos, que esta forma houverão a Junta Pro-
visoria por instalada, e para constar apes
quando ao de pois de ter ser lido por mim
João de Silva e Macedo Escrivão da Cama-
ra interino que escrevi, li, e assignei

João Pais de Agui-
Manoel Vilhoz Rebello Vi-
concellos, Juiz Goncalves
João de Silva e Macedo
Jozé Antonio d'Apunção Baptista
Manoel Vilhoz Rebello Vi-
concellos, Joaquim Ferreira Coelho
Manoel Theodoro Savarez da Silva
Joaquim Vieira Passos
Mathias Var. Pacheco
João Francisco dos Guimarães

Justino Gonçalves Campos
Ignacio de Basto

Domingos D'Almeida
João Pereira d'Almeida
Bartolomeu Bruno do Prado
Luiz Pereira da Rocha
Antonio Joze de Barros
Manoel Rodrigues da Costa
Francisco de Bastos Ferreira
Manoel Gustavo da Sincelco
Joze Francisco da Cruz
Joze de Souza Guimarães
Joze Martinus Fernandes
Joaquim de Araújo Lobo
Francisco Xavier da Costa Lima
Antonio d'Almeida
Manoel Pinto de Lima
Quarto Joze da Cunha Ponte
Manoel Paiz Montemor
Joze Manoel Alves Ferreira
Joaquim Saturno da Sincelco
Joaquim Pinto
Domingos Gonsalves Valle
Joze Maurício de Miranda
Manoel Fernandes Marado
Mouro da Silveira Porto
Antonio Botte Mo de Moraes
Silviano Lourenço d'Almeida
Luiz Antonio da Cunha Ponte
Crispiano Joze de Freitas
Pedro Araújo de Almeida Brito
Vinhoso Joze de Souza Guimarães
Joze Agostinho Ferreira Couto
Joze da Silva e Cunha
Antonio Manoel de Jesus
Joze Almeida

20
Joze
Calisto Joze d'Almeida
Marcello de Almeida e Vasconcellos
Manoel d'Almeida
Joze Francisco de Godoi
Agostinho e Moura d'Almeida
Joze Geraldo Ferreira
Cristiano Lourenço de Almeida
Domiciano Pinto de Mendonça
Silvestre Ferreira da Silva
Antonio d'Almeida e Silva
Francisco Pereira de Souza
Joze Paiz Lima
Antonio Joze Simoes
Francisco Mendes
Sebastião Pereira Seabra
Joze Luiz dos Santos
Joze Gomes
Antonio Paiz da Costa
Albino Gomes d'Araújo
Mouro Navarro de Campos
Manoel da Silva
Joze Santino
Joze Xavier
Cristiano Rodrigues Montemor
Silviano Joze de Almeida
Antonio Joze de Barros
Antonio Joze Pereira Couto
Cruz e Silva de Almeida, Luiz Ribeiro
Cruz e Silva de Almeida, Joze d'Almeida
Cruz e Silva de Almeida, Paulo de Prado
Joze Antonio
Cruz e Silva de Almeida, Paulo
Cruz e Silva de Almeida, da Costa, Joze
Cruz e Silva de Almeida, Joze

[illegible]

Juramento que dá o Juiz pela
 Ordensação e Presidente desta Camara, ao
 Reverendo Vigario da Vila e Igreja Matriz
 D. Antonio do Espinheiro Baptista
 para Presidente do Governo Provisorio da
 Capital

No dia 16 de dezembro desta mesma Camara
 e Paços do Conselho onde se achava presente
 o Juiz pela Ordensação e Presidente desta Ca-
 mara o Sargento-Mor João Paes de Aguiar
 e Reverendo Vigario da Vila e Igreja D. Joze
 Antonio do Espinheiro Baptista, logo pe-
 lo dito Juiz fez o juramento de prestar
 Evangelho, em cumezando de cumprir quan-
 das emantar a Constituição tal qual se
 houver de fazer pelas Cortes, e por a mesma
 cumprando de obrigar com que lhe era
 porem outro cargo que tanta pelas actuaes
 circumstancias, e feito o juramento de o
 assim promettero cumprir, e assignou como
 o Juiz Presidente, de que se deu constar bren-
 te termo de juramento em fôlha de Sinca
 Macedo Breve da Camara interino
 que escrevi

Paes Joze Antonio do Espinheiro Baptista

Dirigi la memoria di qua presentata L. Antonio Maria
suo il Theodoro Caserio dottella de Campo
del Secretario de Governo Francisco Antonio de
Cidade marque spie obliato

[illegible]

Dr. Baptista Dr.
Manuel Theodoro Fernandez

Armo de Jannuario 9. p[re]sthaos D[omi]n[u]s de G[ra]t[u]a
no p[re]sthaos de G[ra]t[u]a de G[ra]t[u]a de G[ra]t[u]a de G[ra]t[u]a
de G[ra]t[u]a de G[ra]t[u]a de G[ra]t[u]a de G[ra]t[u]a de G[ra]t[u]a

Esse nome me dá mais e mais respeito declarando
nossa liberdade da Antipressa. Simão e Ca-
pitão de Mello Gago um dos Caras da Camara onde
achamos presente o Reverendo Vigário da Vila e Jor-
ge Jaze e Antonio de Espumacao Baptista Proci-
dente do governo Provisorio desta Cidade e seu
Secretario e diante nomeado e sendo ahi prezen-
tes os Deputados Elitos do dito governo e Capitão
Manuel Ribeiro Rebelo Visconde e Reverendo
Inguini Texeira Coelho e Capitão Jacobino
Viana Gago e Jazdante Mathias Vitor Bacha-
no e Garil e Mestre Paulo Francisco do Sacerdo-
tado, ao qual o governo Provisorio de Jor-
namento do Sancto Evangelho em carregando
nos Compromisso guardaspend em ambas as
a Complicação tal qual se ouve de fazer pela
Cota e base das mesmas de um penha de as
brigadeiros que nos empoum os novos Caras de
Deputados do governo Provisorio para que
fomos Elitos, e subido por todos juramentos af-
sim e prometterão cumprir e guardar de qua
para mostrar Lourey e de Jor-
namento com o mesmo Provisorio em esta
nos Elitos Lourey e de Jor-
namento e de Jor-
namento

Duplicata
 Manuel Villego Rubillo Sincora e Mos
 Joaquin Sincora Cortes
 Joaquin Viera Pappo
 Mathias Van Pacheco
 João Francisco dos Guimarães
 Paulo

Com continha mais coisa alguma, e mudo
to termo de Dinamica, e os mais que nam ex
ma e scilicet para a Leitura do ditto
Governo as suas aqui se copiar dos proprios
os Originarios que se acham e ha de os me
Lito Luiz das Dinamicas do Senado
da Camara desta Capital a folhas se
senta e seis verso de folhas cinquenta e
seis verso. Aque me depozito por estas
marchas conforme dos mais Originarios

Esta conforme

Manoel Theodoro Tavares da Silva

Secretario e Deputado do Gov. Provisorio

Termo de Juramento defferido ao
dos Deputados do Governo Provisorio
desta Capital que se achava e ha amentes.

Na vinte dias do mes de Setembro de mil oito
centos e vinte e hum annos, nesta Cidade da Santis
sima Trindade Capital da Provincia de Mato
Grosso em as Casas das Senas em o Governo Provi
sorio desta dita Cidade onde se achava e ha o primeiro
Deputado do mesmo Governo Capitam Manoel
Theodoro Tavares e Narcosmello por impedimento do
actual Presidente o Reverendo Vigario da Paroquia
a Jose Antonio de Assumpcao Baptista seu
Secretario ao diante no mais, e sendo ali pre
sentes o Capitam mor Joaze da Silva Gama e Lu
is Antonio de Souza Deputa

Deputados Elitos e plurales da de Votou
para o Governo Provisorio desta Capital, e
quase o ditto Deputado defferis o Juramento
dos Santos Evangelhos em hum Livro de
na forma devida em carregando lhes sob cargo
delle que cumprimos e mantemos e guardamos
sem a Constituiçao tal qual se ouve de fazer
pelas Cortes de Lisboa, e bates da mesma, des em
purchando as Obrigacoes que lhes impo em
onovo Cargo que tomam de Deputados do mes
mo Governo pelas actuaes Circumstancias. Cre
cibido por elles o ditto Juramento a si mesmos me
terao Cumprir fielmente, em veridade do que
assignarao e por este termo com o ditto Deputado
Manoel Theodoro Tavares da Silva Secretario e De
putado o escreva

Manoel Theodoro Tavares da Silva

Joaze da Silva Gama
Luiz Antonio de Souza

Termo de Juramento que presta o Governo
Provisorio da Capital da Provincia de
Mato Grosso as Bases da Consti
tuçao da Nacao Portuguesa. Camara de
Voto Nobreza e Povo.

Na vinte e hum dia do mes de Outubro
de mil oito centos e vinte e hum annos, nesta
Cidade da Santissima Trindade Capital
da Provincia de Mato Grosso no Quartel do Go
verno e Salada Senas aonde se acharam
presentes o Presidente do mesmo Governo o Re
verendo Vigario da Paroquia a Jose An
tonio de Assumpcao Baptista e os Deputa
dos Capitam Manoel Theodoro Tavares

José Antonio & Henrique Bastista
 Manuel Velloz. Rebelo Fagundes
 José da S. Camarões
 Joaquim Hipólito
 Manoel Theodoro Tavares da Silva
 Joaquim Almeida

Matthew Sá Pacheco
 João Trance dos Reis
 João Pires de Lira
 Bartholomaeus Bomodo Pardo
 Crisminea Jose Gontalves
 Domingos Pêdro de Gálves
 João de Paiva Macêdo
 Ant. J. de ^{Car.} ~~Car.~~ ^{Pt.}
 Antonio de ^{D.} ~~D.~~ ^{Pt.}
 Constantino Ribeiro da Silva
 Justino de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 Jose Paterio de Almeida
 Antonio Jose de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 Francisco de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 J. de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 João de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 Pedro Gomes de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 Vicente Rubello de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 J. de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 João Mourão de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 João ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 Marcel F. ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 Joaquim ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 J. de ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 José ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}
 Domingos ^{Pt.} ~~Pt.~~ ^{Pt.}

João Marianno de Souza

Quarto J.º da Cunha Ponte

Manoel J. de S. e S.ª

Antonio Jorge de Barros

Manoel Bento do Lima

Luiz Pereira da Rocha

Jerônimo Fernandes da Silva

João da Silva

João Truão da Silva

Bento Loureiro

João de S. e S.ª

João Antonio Pinto

Manoel Nogueira

Antonio Jorge de S. e S.ª

João Manuel de S. e S.ª

Feliciano de S. e S.ª

João Luiz de S. e S.ª

Reginaldo de S. e S.ª

Cumbis de S. e S.ª

João de S. e S.ª

Manoel de S. e S.ª

Francisco de S. e S.ª

Antonio de S. e S.ª

Supria de S. e S.ª

Francisco de S. e S.ª

Luiz Antonio da Cunha Ponte

João Coelho da Costa

Manoel de S. e S.ª

Manoel de S. e S.ª

Callisto Jorge de S. e S.ª

João Gomes de S. e S.ª

João de S. e S.ª

Antonio Rodrigues da Costa

João de S. e S.ª

Agostinho de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

João de S. e S.ª

Termo de deposição de S. e S.ª

dos que serviram no Governo de S. e S.ª

por S. e S.ª

de S. e S.ª

de S. e S.ª

de S. e S.ª

de S. e S.ª

nta Cidade da Santissima Trindade de Nollungo
 e Quartel das Escuas de Juvenis Provisorio Santa Provincia
 em que se achava presente o Ex.^{mo} Governador Provisorio, re-
 tendo o Senado da Câmara desta dita Cidade de Ajutal,
 Clero, Nobreza, e povo, por todos unanimemente depre-
 cao sobre dito Governo Provisorio os Deputados que nelle
 seinho Mathias dos Bacchos, Joao Francisco Guimaraes
 por juizes, maliciosos, excentos, e por taly circumstancias
 originado Venc. da Amira, Clero, Nobreza, e povo se viciao
 na extrema impiedade e vergorantia com viciao cony. os
 mally, e ruina que por invidiosos e ty. deus membros fadry
 assumidos toda esta Provincia, pertencendo ambos de
 fazer della o primeiro theatro dos mais inormy, e muan-
 ros attentado que de huma vez communiados em fustaria
 ainsa todo o Brasil. Adesta intas dally, supratendan-
 ty. varasny doras de de lago dimittidos, e deposedos os re-
 fenderos Deputados Mathias dos Bacchos, e Joao Fran-
 cisco Guimaraes acobalado, e representas de todo as au-
 thoridades, e preego a pima infenderos, e na parcos dudi lo-
 go a deger. de entre si nobry, e cordatos Cidadany im-
 guem de justica e sem soborno de fustia agendly sig-
 nos lugares de fustia Deputados do Ex.^{mo} Governador Provi-
 sorio, os quany de commun. a dorso, e fraternidade e com com-
 mo Publicos que os illuas a tanta dignidade e scitao an-
 socas, munder, e fustas os dexterns da nova Constitucio
 a noya Yantia, e Catholica Religiao, e respectavel, e ha
 gestata Penastia da Summissima Laria de Bragy.
 ca, e observar a risca todas as Leis, e de terminacoyes que
 nas Cortes de Lisboa se. atas legislando. E para tanto se
 lavroa o presente Auto que com o Ex.^{mo} Senhor Governador
 Provisorio afizem o Senado da Amira, Clero, e Nobreza, e
 povo, e en fustia Thypica do the Deputados, e
 Chancelario intas que o servi

Jose Antonio de Arangua de Bayona
Proprietario

Manuel Vello Rebelo Haytonello
Joachim Pereira Coutinho Venturino Almeida
Sio Antonio da Silva
Joachim Silva Pires

Antonio d'Alvares
Gensuino Sore Comandante

Linj Perimda Poche

Manuel Bento de Souza
Jornal do Alagoas

Voos Pair d'Arce d'off
 Pour l'ordonnance de la Cour

7
Joaquim Lopo de Almeida

6^{me} Corps de l'Armée

Chri Francisco Lafur

Justine G. Jamroz

Dom. Lore de Subragal 1800

Manoel F.^o Maxado.

Joachim Manoel Pontes

Joseph May Fritz

Don Mariano de Sa

Manoel Rossi dal Costa

Fr. de Souza Quim.

At Rio Manta

Leone Fracere da Silva

Justine Glynn Jones

Die rannner daf n

Domingos de Valdivia

Manoel F.º Maxado,

Do aqueiro a Mano e do mi. N.º 12
 do re de Souza. 12

Fazca, viz. 2. yrnander

Manoel Ruiz de losa

Antonio José de Barros

João Mariano D. S.

Ad Pro Morro

Jose Frim de Silva

João de Lima e Macedo.

Stenocranus

• Symp. & Taur. de farnia

John & Joseph W. Coates

Feliciano Lou. 22 Agost

Busto Pico de Camarero

Roginaldo Cardoso de Figueiredo

Sebastião Pereira Lib. do B.

Monst. Carlitz & Co. Leipzig

Jose Luis de Santoy
11/2 1/2

Warren as per order

Int. Crist. de sotto

1840

Severo Quinto

Tomaz de S. Carlos
Lino Raposo da Paredes
João Gomes de Avelar
Vicente Ribeiro Junior
Manuel Estanislau e Silva
João de Goy
José Maximo da Cruz
José Mariada sa
Manoel José de A. da
Benedicto
Antonio José Simões
Domiciano Pinto de Mendonça
Domicio Lúcio Roberto
Pedro de S. Carlos e Silva
Vicente José de S. Carlos
Vicente Ribeiro Lúcio Pereira
Manoel de S. Carlos
José de S. Carlos

Termo de Juramento de fidei acobday
Mestripreses Reputados que de nos den
traço para o Governo Provisorio

Aos cinco dias do mes de Janeiro de mil e cento e trinta e seis
 annos, nella Cidade e Capital da Santissima Thronica de
 dize, nesta Cidade da Santissima Thronica Capital da Pro-
 vincia da Matagorda, e das das Ilhas do Governo Provi-
 sorio da dita Villa de Olivença, pelos Illustrissimos Senhores do
 mesmo Governo Provisorio e Reverendo Legado da Santa Fe
 Jo. Antonio de Albuquerque Baptista, e um apossado
 o Chancelheiro João da Silva, e o Reverendo Jo. da
 Silva Souza Regentes e outros approvados de votos
 para o Governo Provisorio da dita Villa Capital
 da dita Villa de Olivença, Illustrissimo Excmo. Sr.

juramento de Santos Evangelhos em hum livro selado
na forma deida, e em seguida hey sobre cargo do qual
hey conserção, mantença, e guarda da librança
tinha de qual se ate o mesmo nas lousas de Lisboa,
e huy damasima, e de puzer huy as obrigações que
he impoem o novo cargo que tomou de Republicas
domesmo Governo pelas antinas circunstancias,
e o mesmo por elle o juramento apina o promet-
to conserção fielmente, em verda de que a sig-
natura amonta huy com o Illustrissimo Presi-
dente, e um Joaquin Tenpura Coelho Segun-
tado, e Secretaria interna de Governo que o uori-
vi
Pres. João Pais de Almeida
Bom fide de librança

Sermo da instalação da Jun-
ta do Governo Provisorio, Civil, economico e
Politico da Provincia, em talado nesta Ca-
pitãl em virtude da Carta Regia de Sua
Majestade Imperial de 18 de Novem-
bro de 1822, e nove que tomaraõ do mesmo
Governo os Illustrissimos Senhores domes-
mo Governo que forão Nomeados pelos
Collegios Electores desta mesma Provin-
cia, e as Santas forão apuradas na
Camara desta Capital na conformida-
de da mesma Carta Regia

Nos

29
fase
Nos dez e sete dias do mes de
Agosto de mil oitocentos e vinte tres annos nesta
Cidade da Santissima Trindade Capital
da Provincia de Mato Grosso em as Casas da
Camara e Puros do Conselho d'ella Sereni-
raõ os Illustrissimos Senhores Reverendo Vig-
rio da Vara desta Matriz Jozé Antonio de
suas pias Baptista Presidente, Reverendo
Joaquin Tenpura Coelho, e Revendo Vigario da
Igreja Jozé da Silva Fraga Deputados, e se-
cretario abaxo nomeado Membros do Governo Pro-
visorio desta Capital, os Illustrissimos Senhores
Presidente Manoel Alves da Cunha, Secretario
Tenente Coronel Felix Merm, e Deputados Ca-
pitãl Mor Jozé da Silva Gama e Cunha, Ca-
pitãl Manoel Villorri Ribeiro Vasconcellos,
e Sargento Mor Jozé Pais de Almeida Mem-
bros e os theoz pela Camara desta Capital, pa-
ra o mesmo Governo Provisorio, Civil, economico, Admi-
nistrativo, e Politico desta Provincia, em con-
sequencia das Nomeações feitas pelas Collegios
Electores da mesma Provincia, e as Santas pa-
ra a purada pela dita Camara em Confor-
mida de da Carta Regia de Sua Magesta-
de Imperial de dez e sete de Novembro do anno
proximo preterito: estando Presente a Camara,
Clero, Nobreza, e Puros, foi por mim Lido o Dele-
mas pelas quaes foro puzente as Nomeações em
doz mesmos Illustrissimos Senhores do novo Governo
da Provincia, e em embargo de não terem com-
parecido os Illustrissimos Senhores Deputados Te-
nente Coronel Jozé Domingos Caldas, e Capitãl
Cactano da Costa e Araújo e Nello nomeados pa-
ra o mesmo Governo os Illustrissimos e Excellentissimos
Senhores Governo Provisorio desta Cidade pelo que
hey pertence da sua parte, for Real entrega

João da Silva Braga

Gran de porta S^{ra}

H. nome & Village Kallillo (co)
 Cañon de Abasco de Kallillo
 Soc. San. Novado.
 Manuel Bente de Lima

Manuel Panto de Lima.
Constantino Pissini de Fonseca

[illegible]

gão logo o M^{to}. Excmo. Senhor Presidente do Senado Provisorio
rio de Pernambuco e Presidencia, ao M^{to}. Excmo. Senhor Jefe da
tutela da loteria e Presidencia na forma que se determina
as mesmas Cartas Inquirição e Officio do Governo Pro-
vizorio de quem mandados foyr feitos sem que assignados
o M^{to}. e Sr. Senhor Presidente foyr se tornasse da Costa Peri-
nãdo Excmo. Senhor Presidente do Senado Provisorio e Mar-
chil M^{to}. dal'cunha, o Excmo. Senhor Bispo Dom Frei
Joze Maria e Monarcha, Camarada mayor e Katholikos
Rey. Cu Jpai Pedro de Moya Beata e Pruviro da Cam-
ra que n'esta falta do respectivo Sentencia seguem,

entregue ao V. Governo, havendo se
impresso de mais de 1000. em
uma Patente, e o Sr. J. J. de
além de conceder o lugar de Presid.
desta Prov. e para comitar man-
dar fazer o presente Livro, que
enigera com o Excellentissimo Ge-
neral das Armas transmittido.
Sen Carlos J. de Aguiar Secret.º do
Governo da Paroquia e escrevi esta
breve. L. de D. J.

Terceiro de entrega q. faz o Sr. ^{Supl.}
 Juiz Manoel José de Almeida Pinheiro
 presidente da Prov. de Mato
 Grosso ao Sr. ^{Supl.} André Gon-
 çalves Ley, Vice Presid. eleito do
 Governo da ^{ma} Prov. como abaixo
 se declara.

da Independência e do Império, na
salla principal da casa da Residência
do Gov. da Província de Mato Grosso, em
presença presente o Sr. Juiz de 1.ª Inst.
e tendo lido a Lei para o effeito de to-
mar posse do Gov. da m. Província, na
formada Lei de 20 de Feb. de 1823 por
substituição de Presidência com
escolha do Sr. Imperador D. Pedro I. na
Pres.ª p.ª Senador do Império, Sr. Barão Im-
perial de São Pedro de 1827, e ter a Resol-
ução em Gov. na Summa de 22 de Feb.
do anno proximo passado q. se devia ul-
timar suas funções no dia 28 do refer.º mes,
devido q. tanto no dia de sair para a
Província p.ª o Sr. Imperador e seu aho,
logo o Sr. Imperador p.ª q. m. e seus entes
de 1.ª da Prov. ao Sr. Imperador e seu aho.
Lei q. honra q. impoza de se fazer de um
juramento. E para cumprir com o mesmo
após. termo de posse q. se fez com a
m. e seu aho. Sr. Barão de C. e C. e C.
Tudo do Gov. e encerra.

Termo de Juramento de feidelidade ao
Imperio do Brasil, feito no dia 10 de Setembro de
1822, no Palácio da Província, por
Coronel do Exército, José Leite Ribeiro, nomeado
em consequência do Decreto official do Ex.
Sr. Presidente da Província, como abaixo
se declara.

Nos dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e trinta e sete, no termo da cidade de
Luziânia, em alvará do Governo sendo gover-
nador o Ex.
Sr. Presidente da Província, José Anto-
nio Pimenta Bueno, o Coronel Joaquim José
de Aguiar e o Brigadeiro Joaquim José
de Aguiar, pelo Ex.
Sr. Presidente da Província, e foi de-
ferido o juramento, e por o cargo de
Coronel do Exército interino na for-
ma do estatuto, e para constar man-
dou lavrar e porer o termo que
assinau-se. E foi com o referido Com-
da Armada. Manoel do Espírito Santo
do Secret. inter. do Governo a escrever.

Com. P. Bueno

Joaquim José de Aguiar

[Handwritten signature]

Termo de Juramento de feidelidade ao
Imperio do Brasil, feito no dia 10 de Setembro de
1822, no Palácio da Província, por
Coronel do Exército, José Leite Ribeiro, nomeado
em consequência do Decreto official do Ex.
Sr. Presidente da Província, como abaixo
se declara.

Nos dias do mez de Setembro do anno de mil
oitocentos e trinta e sete, no termo da cidade de
Luziânia, em alvará do Governo sendo gover-
nador o Ex.
Sr. Presidente da Província, José Anto-
nio Pimenta Bueno, o Coronel Joaquim José
de Aguiar e o Brigadeiro Joaquim José
de Aguiar, pelo Ex.
Sr. Presidente da Província, e foi de-
ferido o juramento, e por o cargo de
Coronel do Exército interino na for-
ma do estatuto, e para constar man-
dou lavrar e porer o termo que
assinau-se. E foi com o referido Com-
da Armada. Manoel do Espírito Santo
do Secret. inter. do Governo a escrever.

Manoel

[Handwritten signature]

Termo de Juramento e posse, que tomou
o Sr. Coronel Valerio José Machado
do Cargo de Commandante das Armas
interino desta Prov., em virtude da
Ordem Official do Ex. Sr. Presidente
desta m. Prov., como abaixo se declara.

As nove dias do mez de Dezembro de mil
oitocentos e quarenta annos, nesta Cidade
de Cayabá em o Palácio do Governo sen-
do presentes o Excellentissimo Senhor
Presidente da Provincia José da Silva
Guimarães, e o Coronel Valerio José
Machado, pelo mesmo Ex. Senhor Pre-
sidente lhe foi deferido o juramento,
e tomou posse do Cargo de Comman-
dante das Armas interino na for-
ma do estêlo: e para constar. Man-
dou o Ex. lavrar o presente Termo,
que assignou-se com o referido Com-
mandante das Armas. Depois a seguinte
se assignou e foi lido, e subscrito.

Valerio José Machado

Guimarães

37
Termo de Juramento deferido ao
Sr. Coronel do Estado m.
do Exército Lopo da Cunha d'Eça
e Costa, e posse do Cargo de Com-
mandante das Armas desta Prov.

Por vinte dias do mez de Janeiro de
mil oitocentos e quarenta e hum, 2.^o
gerir da Independencia e do Impe-
rio nesta Capital, Cidade de Cayabá,
em o Palácio do Governo sendo presentes
o Ex. Sr. Presidente da Provincia o
Motto Grosso José da Silva Guimarães,
e bem assim o Sr. Coronel do Estado
Majior do Exército Lopo da Cunha d'Eça
e Costa, a quem o Regente em o Tomo
de S. M. o Imperador o Senhor Dom Pedro
Segundo, por Decreto de quinze de Junho
do anno proximo passado, nomeou por bem
Nomear p.^o Command. das Armas desta
Prov., pelo mesmo Ex. Sr. Presidente lhe
foi deferido o juramento dos Santos
Evangelhos, e do do proce do Cargo de
Command. das Armas em virtude da
Carta Patente q.^a assignou-se datada
de 8 de Junho do m. anno: e recebido
por elle o d.^o juramento, sob o qual pro-
metto servir, e fulfil. cumprir e desem-
penhar as devesas do dito Cargo, e Man-
dou o Ex. lavrar este Termo q.^a assi-
gnou com o juramentado do d.^o e segun-
do estrange Juramento de Fervor e fidelidade
subscrito.

Guimarães

Lopo da Cunha d'Eça e Costa

Termo de juramento, que o Ex.^{mo} Senhor
Presidente de fora ao Ex.^{mo} Coronel Severo
José de Sousa Lima, p.^o occupar o lugar
de Commandante do Batalhão de Artilharia
desta Prov.^a, visto achar-se ausente
o Commandante C. e C. Timar.

No primeiro dia do mez de julho de mil
oitocentos e quarenta e hum, vigesimo da In-
dependencia e do Imperio, nesta Cidade da
Cuyabá em o Palacio do governo pelo Ex.^{mo}
Senhor Presidente o Conego José da Silva Gei-
marães foi deferido juramento dos Santos Evan-
gelhos ao Senhor Coronel Severo José de Sou-
sa Lima para hum servir e desempenhar
o Cargo de Commandante do Batalhão de
Artilharia desta Provincia, Cargo para
o qual foi promovido por Decreto de 25 de
julho, e Carta Patente do 1.^o de Dezembro de
mil oitocentos e quarenta, visto achar-se
ausente o Commandante C. e C. Timar e
recebido por elle o juramento, assendo a
promethes cumprir: de que para cons-
tar, Ordenou o Ex.^{mo} Senhor Presidente se
lavrasse o presente Termo, que assignasse
e lھے e lھے de o tempo. Secretario do Governo
Lafra ubero, subscrito.

João

Severo José de Sousa Lima

Termo de juramento deferido ao Ex.^{mo} Senhor
Senhor Coronel Ricardo José Gomes Jardim,
Presidente nomeado para esta Provincia, da
fome do Cargo de Commandante das e Armas
da mesma.

Nos vinte e seis dias do mez de Setembro de mil oitocentos e
quarenta e quatro annos, vigesimo terceiro da Independen-
cia e do Imperio, nesta Cidade da Cuyabá, em o Palacio do
governo, sendo presente o Ex.^{mo} Senhor Presidente da Provin-
cia de Mato Grosso Commandador Leopoldo de Menezes e Honora-
do Trive, e Lemann o Ex.^{mo} Senhor Senador Coronel Gradado
do Imperial Corps de Engenharia Ricardo José Gomes Jardim,
Presidente nomeado para esta Provincia, a quem se deu
e Magistade o Governador, por Decreto de 15 de Maio de
corrente anno, houve por bem e nomear igualmente para
Commandante das e Armas da referida Provincia, Con-
nando, por outro Decreto de igual data, ao Coronel re-
formado Lopo da Cunha d'Almeida Costa, pelo mesmo Ex.^{mo}
Presidente, foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos
e dada posse do Cargo de Commandante das e Armas em
virtude da Carta Patente que assignou, datada de 22
do citudo mez de Maio e recebido por elle o dito juram-
to, sob o qual promethes servir, e fielmente cumprir e
desempenhar os deves do mencionado Cargo, e Mandou
o Ex.^{mo} lavrar este Termo, que assignou com o juramen-
to. Secretario da Província de Mato Grosso, Affonso de
Almeida de Monteiros interino do governo, e escrevi.

Leopoldo de Menezes e Honrado Trive Ricardo José Gomes Jardim

38
passo

Termo de juramento e posse do Ten. Cor. Severo
José de Sousa Lima do Cargo de Commandante
das Armas desta Província.

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil
oitocentos e quarenta e seis annos, regerimto quinto da
Independencia e do Império, nesta Cidade de Curitiba em
o Palacio do Governo perante o Excelentissimo Senhor Presi-
dente e Commandante das Armas da Província de Matto-
 Grosso Tenente Coronel d'Engenharias Ricardo José Gomes
Jardim comparecer o Ten. Cor. d'Antonio Severo José
de Sousa Lima, a quem Hei Magestade Imperial
dout. Houve por bem nomear por Decreto de 16 de
Setembro do corrente anno para o Cargo de Commandan-
te das Armas da referida Província, e que mesmo Ex.
Senhor Hei foi deferido o juramento dos Officiaes Extingui-
dos de bem cumprir e desempenhar as obrigações do
dito Cargo de Commandante das Armas, do qual ficou con-
sentido, sendo-lhe dispensada a prova de apresentação
da respectiva Patente em virtude do Oficio da Secretaria
d'Estado dos Negocios da Guerra de 22 do dito mês de Set-
embro, do que para constar Mandou S. Ex. a lavrar o
presente termo que assignou com o juramentado,
e em testemho tirou de Prumos Juniores, Secretarios inte-
rim do Governo e escrevi.

Ricardo José Gomes Secretário
Severo José de Sousa Lima

Termo de juramento deferido e posse dada ao Ex.
Sen. e Major Joaquim José de Oliveira Presidente
nomado para esta Província, do Cargo de Com-
mandante das Armas da mesma

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil oitocen-
tos e quarenta e seis, regerimto quinto da Independencia
e do Império, nesta Cidade de Curitiba, em o Palacio da
Presidencia, sendo presente o Ex. Sen. e Antonio de
Cunha, Vice-Presidente da Província de Matto-
 Grosso, e Com. assim o Ex. Sen. e Major de Imperial Corpo
de Engenheiros d'Antonio Joaquim José de Oliveira, Presi-
dente nomeado para esta Província a quem Hei
Magestade Imperial d'Antonio Joaquim José de Oliveira, por
Decreto de 20 de
Setembro do corrente anno Houve por bem e nomear igual-
mente para Commandante das Armas da referida
Província foi recebido pelo mesmo Ex. Sen. Vice Presi-
dente o juramento dos Officiaes Extinguidos e dadas as
posse do mencionado Cargo de Commandante das
Armas em virtude da Carta Patente q. Hei form apre-
sentada, com data de 19 de Abril do ja citado anno: e por
isto q. Hei o dito juramento sob o qual promettera servir e
desempenhar os deveres inherentes aquelle Cargo man-
dou S. Ex. lavrar este termo em assignar com o juram-
entado, e em testemho tirou de Prumos Juniores, Off. d'Antonio
Joaquim José de Oliveira da Presidencia, e foi escrevi e subscreevi.

Antonio de Cunha Joaquim José de Oliveira

Termo de juramento deferido
e poder dada ao Sr. João Carlos
nel pae José da Costa Pi-
mentel, Presidente nomeado
desta Prov., do Cargo de Com-
m. das Armas da Prov.

Aos oito dias do mez de Setembro de mil oitocen-
 to quarenta e nove, vigesimo oitavo da Inde-
 pendencia e do Imperio nesta Cidade da Bahia
 da com o Palacio da Juridicancia, sendo presente
 o Ex.^{ma} S.^{ra} Major do Imperial Corpo de Enge-
 nharia, D.^o Joaquim José da Oliveira e bem
 assim o Ex.^{ma} Sen. Car.^{al} Joao José da Costa Pinhei-
 rel, nomeado por Decreto de 9 de Junho do cor-
 rente anno, como fez ver por Aviso da Secre-
 taria d'Estado dos Negocios da Guerra de 15 do
 mesmo mez, para Comissario das Armas
 desta Provincia, foi recitada pelo dito Ex.^{ma}
 S.^{ra} Major Joaquim José da Oliveira, Pres.^{te} da
 Provincia, o juramento do Santo Evangelho,
 e dada a posse do susmencionado Cargo de Com-
 mandante das Armas de mesmo Ex.^{ma} Sen. Car.^{al}
 Joao José da Costa Pinheiro, que prometeu
 servir e desempenhar o Cargo. E para constar
 mandou o Ex.^{ma} lavrar este Termo, que assignou
 com o juramentado. E o Joaquim Felisissimo
 d'Almeida Louzada, Secretario interino do
 Governo o escreveu.
 Joaquim José da Oliveira Joao José da Costa Pinheiro

Jose Jose da Costa Simoes

Juro de juramento de fidei e posse
 dado ao Sr. ^{1.º} Ten. C. graduado José
 Pedro de Paula para servir inteiri-
 namente a Cargo de Comandante
 das Armas desta Provincia

e aos tres dias do mez de Janeiro de mil e oitocentos e cincoenta e hum anno, Príncipe da Independencia e do Imperio nesta Cidade de Curitiba em o Palacio do Governo, estando presentes o Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia Coronel Jaci Jasi da Costa Pimentel, e o Sr Tenente Coronel graduado Jaci Pedroso Duarte, declararam o Ex.^{ma} Sr. Presidente que havendo sido exonerado do Cargo de Commandante das Armas da Provincia por Decreto de 12 de Outubro do anno passado, como elle fora communicado por o Viso de 18 do mesmo mez, e nao tendo sido designado o seu successor no dito Commando, lo entregara ao Official mais graduado da Provincia, que he o mencionado Sr. Tenente Coronel Pedroso, a quem foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, e dada a posse do mencionado Cargo de Commandante das Armas interino, e cobrado pela Sr. Ten. C.^o Pedroso o juramento, promettendo bem servir e desempenhar o referido Cargo. E para constar assigno esta Perma, que assignaras. Eu Joaquim de Alencastro d'Almeida Louzada, Secretario do Governo o escrevi.

João José da Costa Timontal.

Termo de juramento deferido e prosta-
tado ao Sr. Ten. Cor. João Antonio
de Oliveira Lobo de cargo de Com-
mandante das Armas da Provincia.

Nos dias dezoito dias do mez de Junho de mil oitocentos
cincoenta e hum anno, Trigesimo da Independen-
cia e do Imperio, nesta Cidade do Rio de Janeiro em
o Salão do Governo achando se presentes o Ilus-
trissimo e Excellentissimo Senhor Presidente da
Provincia, Capitão de Fragata e Chefe de Legação
e o Senhor Tenente Coronel João Antonio de O-
liveira Lobo, a quem S. M. o Imperador Con-
cedeu por bem e tomar por Patente de nome de 20
de Junho do anno passado para Commandante
das Armas desta Provincia de Estado grande, e he-
re foi deferido pelo dito Excellentissimo Senhor
Presidente o juramento dos Santos Evangelhos de
bem cumprir e desempenhar as attribuições do dito
Cargo de Commandante das Armas, de que se
foi antecedida em presença dos officialis que
assistio a este acto. Do que para constar man-
dou S. Ex. lavrar este termo que assignou com
o juramentado. Eu Francisco de Almeida de Al-
meida Loureiro, Secretario do Governo o escrevi.

Augusto Leizerger
João Antonio de Oliveira Lobo

Termo de juramento deferido e prosta-
tado ao Sr. Ten. Cor. graduado José Pedro Duarte
de Cargo de Commandante das Armas da
Provincia.

Aos vinte dias de mez de Abril de mil oitocentos cin-
conta e dois annos trigesimo primeiro da Indepen-
dencia e do Imperio, nesta Cidade do Rio de Janeiro em o Pa-
lacio do Governo, estando presentes o Ex. Sr. Presi-
dente da Provincia, Capitão de Fragata e Chefe de Legação
e o Sr. Ten. Cor. graduado José Pedro Duarte, delib-
tou o mesmo Sr. Sr. Presidente, que havendo sido expo-
zido ao Commando das Armas desta Provincia o Sr. Ten.
Cor. João Antonio de Oliveira Lobo (que tambem se acha-
va presente), por Decreto de 17 de Janeiro ultimo, como
foi communicado a Presidencia, para sua intelligen-
cia e execução das convenientes participações, em Por-
taria do Conselho Supremo Militar de 31 do referido
mez de Janeiro, e que não tendo sido ainda designado
sucessor no dito Commando ao Sr. Ten. Cor. Oliveira
Lobo, competia, na forma do art. 15 do Regulamento
de 8 de Maio de 1843, ao official mais graduado exercer
interinamente as funcções do referido Cargo, em virtude
de se que deferio juramento dos Santos Evangelhos e
de se que, perante a officialidade que se achava
presente, do Commando das Armas desta Prov. e
ao Sr. Ten. Cor. graduado José Pedro Duarte, que
prometteu bem e fielmente desempenhar as funcções
do Cargo. E para constar lavrei este termo no jo-
quillo Feliciano de Almeida Loureiro, Secretario do
Governo, que o escrevi.

Augusto Leizerger

José Pedro Duarte

Ao dia 28 de Abril de 1853, presentee o Sr. Sr. Presidente da Prov.
Cap. de Fragata e Chefe de Legação, Augusto Leizerger, juramento perante o Conselho
de Estado de Cargo de Commandante das Armas da Prov.

Termo de juramento deferido ao Tenente
Coronel Gabriel e Mtes. Fernandes para
servir interinamente de Commandante
das e Armas desta Provincia.

Em dois dias do mez de Junho de mil oitocentos
cincoenta e seis, trissimo quinto da Independencia
e do Imperio, no Palacio da Prudencia, na mar-
gem direita do Paragua, acima do Castello, onde se
acha o Ex. Sr. Chefe de Divisao e Augusto Leuzger,
Presidente e Commandante das e Armas da Provin-
cia compareceu o Tenente Coronel Commandante do
Corpo do Estabulho de Cavallos Branco, Gabriel e Mtes
Fernandes, chamado por ordem do dia do Comman-
do das e Armas N.º 142 de 20 de agosto proximo por
de para exercer interinamente o mesmo Commando
de que foi o Ex. Sr. Presidente exonerado por De-
creto de 20 de Abril ultimo. Sendo deferido ao
mencionado Tenente Coronel o juramento aos San-
tos Evangelhos, prometteu cumprir bem e fielmente
as obrigações inherentes ao dito Commando das
e Armas de que ficava empheado. E para cor-
tar, mandou o Ex. Sr. Chefe o presente Termo que
rubricou e assignou e juramentado. Eu Manoel
Tertuliano de Azeite Oficial da Secretaria do
Governo, no impedimento do Secretario da Pro-
vincia, o escrevi e subscreevi - Leuzger - Gabriel
e Mtes. Fernandes Tenente Coronel.

Esta conforme.

Ordem do Gov. Joaq. Telliissimo de M. Souza

Termo de juramento deferido, posse da
da ao Ten. Cor. Castano e Manoel de
Faria e Albuquerque de cargo de Comman-
dante das e Armas da Provincia.

Em doze dias do mez de Junho de mil oitocen-
tos e cincoenta e seis anno nesta Cidade de Curitiba em
o Palacio do Governo, achando-se presentes o Illustrissi-
mo e Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia,
Chefe de Divisao da Armada e Nacional e Imperial
Augusto Leuzger, e o Tenente Coronel do Corpo do
Estado - Maior de primeira Classe do Exército Casta-
no e Manoel de Faria e Albuquerque, regem J. N.
o Imperador N.º 142 de 20 de agosto proximo, por De-
creto de vinte e quatro de Abril deste anno, para
Commandante das e Armas desta Provincia de Mte
de Grosso, foi-lhe deferido pelo dito Excellentissimo
Sr. Presidente o juramento dos Santos Evangelhos de
bem cumprir e desempenhar as obrigações do referido
Cargo de Commandante das e Armas de que ficava
empheado em presença da Officiallidade que assis-
tió a este acto. Do que para constar mandou
o Ex. Sr. Chefe o presente Termo, que assignou com o jurame-
ntado. Eu Joaquin Telliissimo de M. Souza
Lado, Secretario do Governo, o escrevi.

Leuzger

Castano M. de Faria e Albuquerque

Termo de juramento deferido e posse dada
ao Sr. Cor. d. Joaquim José Gonçalves Fon-
tes do cargo de Commandante das Armas
desta Provincia -

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos e cinquenta e oito annos, nesta Cidade de
Cuiabá em o Palacio do Governo, achando-se pre-
sentes o Ilmo. Exmo. Sr. Presidente da Provincia, Che-
fe de Divisão da Armada Nacional e Imperial
Joaquim Raymundo de Lameira e o Sr. Coronel
do 7.º Batalhão de Infantaria Joaquim José Gon-
çalves Fontes, a quem S. M. o Imperador
Nomeou por bem Nomear, por Decreto de 15 de
Setembro do anno proximo findo, para Comman-
dante das Armas desta Provincia de Mato-gro-
so, foi a este deferido pelo dito Excellentissimo
Sr. Presidente o juramento dos Santos Evangelhos
de bem cumprir e desempenhar as obrigações do re-
ferido cargo de Commandante das Armas, o que
promettendo cumprir e observar, ficou empossado
em presença da Officiellidade que assistio a este acto.

Do que, para constar, mandou S. Ex. lavrar
este Termo, que assignou com o juramentado. Eu
Joaquim Felisissimo d'Almeida Louzada, Secre-
tario do Governo, o escrevi -

Joaquim Raymundo de Lameira

Joaquim José Fontes

13
1858
Termo de juramento deferido e posse dada ao Exmo.
Sr. Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros e Arto-
nia Pedro de Alencastro do cargo de Commandante
das Armas desta Provincia.

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oitocentos
e noventa e nove annos nesta Cidade de Cuiabá
em o Palacio da Presidencia, achando-se presentes
o Exmo. Sr. Presidente da Provincia Chefe de Divisão
da Armada Nacional e Imperial Joaquim Ray-
mundo de Lameira e o Exmo. Sr. Tenente Coronel
do Corpo d'Engenheiros e Arturia Pedro de Alencas-
tro, a quem S. M. o Imperador Nomeou por bem
Nomear, por Decreto de 1 de Junho ultimo, para Com-
mandante das Armas desta Provincia de Mato-
grossa, foi a este deferido pelo dito Excellentissimo
Sr. Presidente o juramento dos Santos Evangelhos
de bem cumprir e desempenhar as obrigações do
referido cargo de Commandante das Armas,
o que promettendo cumprir e observar, ficou em-
possado em presença da Officiellidade, que assistio
a este acto. E para constar de lavrou este
termo, que vai assignado pelo juramentado. Eu
Joaquim Felisissimo d'Almeida Louzada, Secre-
tario do Governo, o escrevi.

Antonio Lacerda

Termo de juramento deferido e pos-
to, dada ao Capitão de Mar e Guerra
Laurenço da Silva e Araujo Amasonas,
novo do cargo de Commandante da
Estação Naval desta Província.

Em vinte e hum dias do mez de Maio de mil
oitocentos e sessenta annos nesta Cidade do Ri-
o de Janeiro, no Palacio do Governo, onde se achava
presente o Ex.^{ma} J.^o Presidente e Commandante
das Armas da Província Coronel do Corpo de
Engenheiros Antonio Pedro d'Alencastro, com-
Francisco o Capitão de Mar e Guerra da Estação
da Nacional e Imperial Laurenço da Silva
e Araujo Amasonas, nomeado para comman-
dar a Estação Naval desta Província, como fez
constar pelo Aviso que lhe foi dirigido pela
Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha,
em data de cinco de Março ultimo, que
foi mandado cumprir e registar pela Presi-
dencia; e pelo mesmo Ex.^{ma} J.^o Presidente e Com-
mandante das Armas lhe foi deferido o ju-
ramento dos Santos Evangelhos para bem ser-
vir e desempenhar as obrigações do referido car-
go de Commandante da Estação Naval, e recebe-
do pelo mencionado Capitão de Mar e Guerra o
dito juramento, assim promettera cumprir e ob-
servar, ficando impressado do cargo. E para
constar lavrou este termo, que vai assignado
pelo juramentado, e rubricado pelo Ex.^{ma}
J.^o Presidente da Província. Eu Joaquin
Felisissimo d'Almeida Louzada, Secretario

do Governo e escrivi.

e Henrique.

Termo de juramento deferido ao Capitão de
Mar e Guerra Guilherme Carlos Laranha e
Cunha, novo do cargo de Comm.^{da} Estação Naval
desta Província

Em dezete dias do mez de Maio de mil oitocentos e
sessenta e um annos nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Pa-
lacio do Governo, onde se achava presente o Ex.^{ma} J.^o Pre-
sidente e Commandante das Armas da Província Co-
ronel do Corpo de Engenheiros Antonio Pedro d'Alen-
castro, compareceu o Capitão de Mar e Guerra Guilherme
Carlos Laranha e Cunha, nomeado para comman-
dar a Estação Naval desta Província, como fez constar
pelo Aviso que lhe foi dirigido pela Secretaria d'Estado
dos Negocios da Marinha, em data de 14 de Ja-
neiro ultimo, que foi mandado cumprir e registar pe-
la Presidencia; e pelo mesmo Ex.^{ma} J.^o Presidente e Com-
mandante das Armas lhe foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos para bem servir e desempe-
nhar as obrigações do referido cargo de Comm.^{da}
da Estação Naval, e recebido pelo mencionado Ca-
pitão de Mar e Guerra o dito juramento, assim pro-
metteu cumprir e observar. E para constar, se lavrou
este termo, que vai assignado pelo juramentado e rubri-
cado pelo Ex.^{ma} J.^o Presidente da Província. Eu Joaquin
Felisissimo d'Almeida Louzada, Secretario de Governo
e fize escrever e rubricar —

Guilherme Carlos Laranha e Cunha

Termo de juramento deferido e posse dada
ao Coronel Carlos Augusto de Oliveira do
Cargo de Commandante das Armas desta Prov.

Em oito dias do mez de Janeiro de mil oitocentos ses-
senta e duas, nesta Cidade de Cuiabá em o Palacio do
Govern. perante o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia
de Mato Grosso. Conselheiros e Senadores do Imperio
Herendano Pereira Lima compareceu o Coronel do
Corpo de Estado Maior de 2.^a Classe Carlos Augusto
de Oliveira, a quem S. M. o Imperador Houve
por bem e nomear por Decreto de 5 de Outubro ultimo
para o Cargo de Commandante das Armas da re-
ferida Provincia, e pelo mesmo Ex.^{mo} Sen.^{do} lhe foi
deferido o juramento dos Santos Evangelhos e da-
da a posse do dito Cargo de Commandante das Armas,
em virtude da Carta Patente que apresentou, com-
datada de 15 do citado mez de Outubro: e prestado por
elle o dito juramento, sob o qual prometteo servir e
desempenhar os deveres inherentes a aquelle cargo,
mandou S. Ex.^{ta} lavrar este Termo, que assignou
com o juramentado. Eu Joaquin Tricissimo
d'Almeida Lourenço, Secretario do Gover-
no, o fiz escrever, e subscrevi.

Pereira Lima

Al. Carlos Augusto de Oliveira

Termo de juramento deferido ao Capitão
de Fragata Thom.^o Candido de Castro e Me-
nzes do Cargo de Comm.^{do} de Policia
desta Provincia

Em doze dias do mez de Abril de mil
oitocentos sessenta e quatro, nesta Cidade de
Cuiabá em o Palacio do Govern. da Provin-
cia de Mato Grosso, onde se achava presen-
te o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia Ge-
nral e Manoel Manoel e Albino de Car-
valho, compareceu o Capitão de Fragata da
Armada Nacional e Imperial Francisco
Candido de Castro e Menes, nomeado para
commandar a Policia desta Provincia, ao
m. foi communicado ao mesmo Ex.^{mo} Presidente
por Aviso do Ministerio de 12 de
Novembro de anno p.p.; e logo pelo referido
Ex.^{mo} Sr. Presidente lhe foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos, e dada a posse do Cargo
de Commandante da Policia desta Provincia,
e recebido pelo mencionado Capitão de Fragata o
dito juramento, sob o qual prometteo servir bem
e fielmente as obrigações inherentes a aquelle tan-
go, mandou S. Ex.^{ta} o Sr. General Presidente
da Prov. lavrar este termo q' rubricou, e o ju-
ramentado assignou. Joaquin Tricissimo
d'Almeida Lourenço, Secretario da Provincia,
o fez escrever e subscrevi.

Al. Candido de Castro e Menes

João Candido de Castro e Menes

Termo de juramento deferido ao Ten. Cor. Car-
los de Moraes Camargo para exercer interinam-
ente o lugar de Com. das Armas esta Prov.

Aos dez dias do mez de Março de 1865, quadragen-
tesimo quarto, da Independencia e do Imperio, nesta
Cidade do Recife em o Palacio do Governo, onde
achando-se presentes o Ilmo. Ex.º Sr. General Presi-
dente da Provincia e Sr.º Manoel Albino de
Carvalho e o Ilmo. Sr. Ten. Cor. Com.º de 2.º
Batalha de Artillaria a p.º Carlos de Moraes
Camargo, a quem o mesmo Ex.º Sr. General Presi-
dente por Portaria de 3 do corrente mez havia des-
ignado para substituir no exercicio de Commande-
das Armas do Sr. Coronel Carlos Augusto de Oli-
veira, que pela citada Portaria fora suspenso da-
quelles exercicios; foi-lhe deferido pelo dit. Ex.º
General Presidente o juramento dos Santos Evan-
gelhos de bem cumprir e desimpunhar as obriga-
ções do referido Cargo de Com.º das Armas, de
que ficou impondado. Do que, para constar man-
dou S. Ex.º lavrar este Termo, q.º rubricou, e assig-
nou o juramentado. Eu José Maria d'Albis,
Official Mayor da Secretaria de J.º, no impeti-
mento do Secretario, o escrevi e subscrevi.

A. Carvalho —

Carlos de Moraes Camargo.

26
fev
7

Termo de juramento deferido ao Ex.º Sr. Chefe
d'Esquadra Augusto Leiringer para servir interin-
amente o lugar de Com.º das Armas.

Aos nove dias do mez de Fev. do anno de mil oit-
centos sessenta e cinco, quadragessimo quarto da Inde-
pendencia e do Imperio, nesta Cidade do Recife
em o Palacio do Governo, pelo Ex.º Sr. General e Al-
exandre Manoel Albino de Carvalho, Presidente
da Provincia, foi deferido juramento dos Santos
Evangelhos ao Ex.º Sr. Chefe d'Esquadra graduado
e reformado Augusto Leiringer de bem servir e
desimpunhar o Cargo de Commandante das Ar-
mas desta mesma Provincia, para que fora no-
meado interinamente por officio do Ministerio
da Guerra de 20 de Abril ultimo, mencionado
na Ordem do dia do Exercit. n.º 444, e recebido
pelo mesmo Sr. Chefe d'Esquadra o juramento, pro-
mettoes bem servir e desimpunhar os deveres inheren-
tes aquelle Cargo, do qual ficava impondado. E
para constar, mandou S. Ex.º a Sr. General Presi-
dente lavrar este Termo, que rubricou e assignou
o juramentado. Coaquim Alencar d'Almeida
Lousada, Secretario da Provincia e subscrevi.

A. Carvalho —

Augusto Leiringer

Termo juramento deferido ao Cap. Ten. e Antonio
Claudio Loido para saem interinam. e lugar de
Comm. da Policia.

E por descrever deo, do m. e Voluntas de mil oitocentos
sessenta e cinco, quadragessimo quinto da Independencia
e do Imperio, nesta Cidade de Curitiba em o Palacio de Gove-
no pelo Ill.º Ex.º Sr. Chefe d'Equadra graduado e refor-
mado da Armada Nacional e Imperial Augusto
Lewinger, Vice-Presidente e Commandante das Armas
interins da Provincia, foi deferido juramento dos Santos
Evangelhos de bem servir e desempenhar as obrigações
de Commandante da Policia desta Prov. ao Capitão
Tenente e Antonio Claudio Loido, a quem, segundo or-
dem do Governo Imperial communicada em Officio do
Director Geral da Secretaria d'Estado dos Neg. da Mar.
de 3 de Agosto ultimo, compete assumir o respectivo Com-
mando em substituição do Cap. de Marechal João
Candido de Castro e Moraes, q' d'elle fora exonrado; e re-
cebido pelo referido Capitão Tenente o juramento, affirm-
a prometter cumprir, ficando nesta occasião empessado
do mencionado Commando. E para constar, mandau
o Ex.º. lavrar este Termo, que rubricou, e assignou
o juramentado, O Secretario Joaquin Feliciano
d'Almeida Loureiro, o fez escrever e subscrever.

Lewinger

Antonio Claudio Loido.

Termo a juramento deferido ao Coronel Her-
menegildo de Albuquerque Portocarrero
para saem interinam. e lugar de Comm.
das Armas desta Provincia.

No primeiro de Maio de mil oitocentos sessenta e
seis, quadragessimo quinto da Independencia
e do Imperio, nesta Cidade de Curitiba em o Pa-
lacio de Governo pelo Ill.º Ex.º Sr. Chefe d'Equadra
graduado e reformado da Armada Nacional e
Imperial Barão de Melgaco, Presidente e
Commandante das Armas da Provincia foi
deferido juramento dos Santos Evangelhos ao Sr.
Coronel do Corpo d'Estado Maior de Policia
Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, pa-
ra, na forma da parte final do art. 15 do Regu-
lamento annexo ao Decreto n.º 293 de 8 de Maio
de 1843, bem servir e desempenhar as obrigações
de Commandante das Armas interins desta
mesma Provincia; e recebido pelo referido Bar.
o juramento, affirm a prometter cumprir, fi-
cando nesta occasião empessado do mencio-
nado Commando. E para constar, se lavrou
o presente Termo, que vai rubricado por o Ex.
e assignado pelo juramentado, Joaquin Feliciano
d'Almeida Loureiro, Secretario da Provincia o
faz escrever e subscrever.

B. de Melgaco

Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero
Coronel

Termo de juramento de fidei e posse de armas.
Em São Paulo de Cosmópolis Barão de Melgaco
do cargo de Commandante das Armas desta Província.

Nos vinte e seis dias do mez de Maio de mil oitocentas e noventa e nove annos, nesta Cidade de Curitiba em o Palacio da Presidencia, achando-se presentes o Em. Senr. Doutor Vice Presidente da Provincia, e os Senrs. e Honorarios e Honorarios e o Em. Senr. Chefe de Cosmópolis Barão de Melgaco, a quem S. M. o Imperador nomeou por um e nomear por Decreto de 20 de Julho do anno proximo passado, para Commandante das Armas desta Província, e habito Grosso, para este effecto pelo dito Em. Senr. Doutor Vice Presidente da Provincia o juramento das Santas Escripturas de bem cumprir e desempenhar as obrigações de referido cargo de Commandante das Armas, o que promettendo cumprir e observar, como antes quando em presença da officialidade, que assistio a este acto. E para censurar se cumpriu este termo, que vai assignado pelo juramentado, e rubricado pelo Em. Senr. Doutor Vice Presidente. Na impedimento do Senhor do Pro. e Official Mayor João Baptista de Sampaio, o fez escrever e subscriver.

V. H. M. C.

Barão de Melgaco

Termo de juramento de fidei e posse de armas.
Em São Paulo de Cosmópolis Barão de Melgaco
do cargo de Commandante das Armas desta Província.

Nos dez dias do mez de Fevereiro de mil oitocentas e setenta e quatro annos, nome da Independencia e do Imperio, nesta Cidade de Curitiba em o Palacio do governo pelo Em. Senr. Genl. Barão de Melgaco Presidente e Commandante das Armas da Provincia, foi de fidei juramento das Santas Escripturas ao Em. Senr. Coronel João Felis Brandeira para, na forma do Art. 15 do Regulamento annexo ao Decreto n. 293 de 8 de Maio de 1843, bem servir e desempenhar as obrigações de Commandante das Armas interinamente desta mesma Província, e recebido pelo referido Senhor Coronel o juramento assim o prometteu cumprir, foy rubricado nesta occasião com o selo da mencionada Commandancia. E para constar se lavrou o presente termo que vai rubricado por S. M. e assignado pelo juramentado. Eu Joaquin Estacido da Almeida Teixeira, Secretario da Provincia, o fiz escrever e subscriver.

Barão de Melgaco. Em. Senr. Brandeira

Termo de juramento deferido e por dada
ao Exmo. Sr. Cons. Com. Francisco Antonio
Raposo do cargo de Comm. das Armas desta
Prov.

Nos dias de hoje do mês de Junho de mil oitocentos e
setenta, nesta Cidade de Curitiba, em o Palácio da Re-
sidência, achando-se presentes o Exmo. Sr. Vice-Presidente
da Província Coronel Antonio de Cezarim Caldas
e o Exmo. Sr. Conselheiro Coronel do Corpo d'Estado Major
de Intellectua Francisco Antonio Raposo, a quem V. M.
o Imperador nomeou por bem nomear por Decreto
de 15 de Junho ultimo para o cargo de Commandante
das Armas desta Província de Mato-grosso, fez a este
referido pelo dito Exmo. Sr. Vice-Presidente o juramento
na Santa Evangelho, de bem cumprir e desempenhar as
obrigações do referido cargo de Comm. das Armas, o que pro-
metto cumprir e observar, ficando impressado em presen-
ça dos officialidades que assistis a este acto. E para
constar se lançou este termo, que vai assignado pelo
juramentado, poragim Feliciano de Almeida Lou-
reiro, Secretário da Província, o fez escrever e subscrever.

Cezarim

Francisco Antonio Raposo

Termo de juramento deferido ao Coronel graduado José
Felix Bandeira para exercer interinamente o lugar de
Commandante das Armas desta Província.

No vinte e sete dias do mês de Maio de mil oitocentos
setenta e um, quinquagesimo da Independência e de Im-
perio, nesta Cidade de Curitiba em o Palácio do Gov-
no, pelo Sr. e Cons. Sr. Conselheiro Coronel Fran-
cisco Antonio Raposo Presidente e Commandante
das Armas da Província, foi deferido juramento dos
Santos Evangelhos ao Sr. Coronel graduado José Felix
Bandeira para na forma do art. 15 do Regulamento
annexo ao Decreto n.º 293 de 8 de Maio de 1842, bem
servir e desempenhar as obrigações de Commandante
das Armas int. desta Província; e recebeu pelo referido
Coronel o juramento, assim o prometto cumprir, fican-
do n'essa occasião impressado de mencionado Comm. in-
te. E para constar se lançou o presente termo que
vai rubricado por V. M. e assignado pelo juramentado
do Antonio José de Sant'Alma
Secretário da Província, o fez escrever e
subscrever.

Raposo

José Felix Bandeira
Coronel Grad.

Termo de juramento de fidei
e pae dada ao Com. Luis. Siqueira
Coronel graduado do Corpo
d'Estado maior de P. Minas. trans-
cricao por Carlos de Jesus de Souza
da Commandancia das Armas desta
Provincia

Das vinte e nove dias do mez de julho de
mil e trezentos e setenta e nove nesta Cidade da Bahia
em a Salas da Presidencia, achando-se pre-
sentes o Com. Luis. Siqueira Presidente e o Com. Luis. Siqueira
Coronel graduado do Corpo d'Estado maior
de 1.ª Classe Francisco Jose Cardoso Junior, a
quem se a U. Imperador Honorario por bem
se nomear por Decreto de 16 de abril ultimo para
o cargo de Commandante das Armas desta Pro-
vincia de Mato Grosso, foi a este delibado pelo
dito Com. Luis. Siqueira Presidente e juramento dos San-
tos Evangelhos, de bem cumprir e desempenhar as
obrigacoes do referido cargo de Commandante das
Armas, e que prometendo cumprir e observar, firm-
ando-se em presenca dos officiaes daes que as-
sistio a este acto. E para constar se lavrou este
termo, que vai assignado pelo juramentado.

Antonio Jose de Saint Anna. Se-
cretario da Provincia e fez escrever e
subscrever

Carquinos

Francisco Jose Cardoso

Termo offeito

30
julho
Termo de juramento de fidei e po-
de dada ao Com. Luis. Siqueira

Jose
Miguel da Silva Reis
cargo de Commandante das
Armas desta Provincia

Das 25 dias do mez de Dezembro de 1840 nesta Ci-
dade de Curitiba, em a Salas da Presidencia, achando-
se presentes o Com. Luis. Siqueira Presidente e o Com. Luis. Siqueira
Coronel graduado do Corpo d'Estado maior de 1.ª
Classe e o Com. Luis. Siqueira

Termo de juramento de fidei e po-
de dada ao Com. Luis. Siqueira

Termo de juramento deferido e prestado pelo
seu Ex.^{ma} Sr. General
Cândido da Silva Reis
do cargo de Commandante das
Armas desta Província.

Nos vinte e seis dias do mez de Junho de 1822, nesta cidade
de Curitiba em o Salão da Presidencia, achando
se presentes o Ex.^{ma} Sr. Vice-Presidente Tenente Coronel
Francisco de Paula da Silva Reis e o Ex.^{ma} Sr. General
Tenente Francisco José Cardoso Junior e o Ex.^{ma} Sr. General
Tenente Cândido da Silva Reis a quem Sua Magestade o Imperador do Brasil
por bem e lêmias nos Decretos de 10 de Outubro de 1822
e de 10 de Novembro de 1822, assignou o cargo de Commandante das Armas desta
Província de Mato Grosso, foi a este deferido pelo Ex.^{ma}
Sr. Vice-Presidente o juramento dos Santos Evangelhos
de bem cumprir e desempenhar as obrigações
de referido cargo de Commandante das Armas, e que
promettendo cumprir e obedecer, ficou empobado
em prova da officialidade que assiste a este
acto. E para constar se lavrou este
termo, que vai assinado pelo seu
Ex.^{ma} Sr. Vice-Presidente. João Drietz Villac-Bos, de outra
e approvada, e fez a leitura.

J. P. Cardoso por M. J. de Miranda do S. Reis
Brigadeiro das Armas.

58
Termo de juramento deferido e prestado pelo
Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca do
cargo de Commandante das Armas desta Província.

Nos vinte e seis dias do mez de Junho de mil oitocentos vinte e seis,
quinquagésimo quarto da Independência e do Imperio, nesta cidade de Curitiba,
em o Salão do Governo, pelo Ex.^{ma} Sr. Coronel Barão de Diamantina,
Vice-Presidente da Província, foi deferido juramento dos Santos Evangelhos ao
Ex.^{ma} Sr. General Hermes Ernesto da Fonseca de bem servir e desempenhar
o cargo de Commandante das Armas desta mesma Província, para que fo-
ra nomeado por Decreto de 20 de Março proximo findo, e recebeu pelo mes-
mo Sr. General o juramento, promettendo bem servir e desempenhar
os deveres inherentes aquelle cargo, de qual fica impossibilitado. E para cons-
tar, municiou S. Ex.^{ma} Sr. Vice-Presidente-lavar este termo, que rubri-
cou e assignou o juramentado: João Ribeiro de Sampaio, Se-
cretario intituto do Governo do P. M., e fez a leitura
e substituição.

P. de Diamantina Hermes Ernesto da Fonseca
Brigadeiro

Sumo de juramento deferido ao
Brigadeiro graduado Domingos
José da Costa Lima, para cum-
prir o lugar de Commandante
das Armas desta Provincia

413/28

nos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocen-
tos setenta e oito quinquagesimo setimo da inde-
pendencia e do Imperio nesta Cidade de Cuiabá,
em o Palacio do Governo foi pelo Ex.^{mo} Sr. Gen-
eral Hermes Ernesto da Fonseca Brigante e
Commandante das Armas da Provincia, deferido
juramento dos Santos Evangelhos ao Ex.^{mo} Briga-
deiro graduado Domingos José da Costa Lima para,
na forma do art. 15 do Regulamento annexo ao Decre-
to n.º 293 de 8 de Maio de 1843, bem servir e desem-
penhar as obrigações de Commandante das Ar-
mas inter.^{as} desta Provincia; e recebido pelo refe-
rido Brigadeiro o juramento, assim o promet-
teu cumprir, ficando nesta occasião empossado
do mencionado Commando.

E para constar se lavrou o presente Termo que
vai rubricado por H. Ex.^a e assignado pelo
juramentado. João Paulo de Saupério, Secret.
interim do Ex.^{mo} da Prov.^a, o fez escrever e rubricar.

(Assinatura)

Domingos José da Costa Lima

32
pela

Via inteira - Sumo de juramento deferido ao
do o presente Brigadeiro José Joaquim de Carvalho,
Lixo pelo seu completo estado para exercer interinamente o Cargo
de Commandante das Armas desta

Provincia.
passado, p.^{as} autos o termo que abaixo
se li. A. Acut. J. J. J.

Nos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos
setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia
e do Imperio, nesta Cidade de Cuiabá, em o Palacio do
Governo foi pelo Ex.^{mo} Sr. Doutor João José Pedrosa, Presi-
dente da Provincia, deferido juramento dos Santos Evan-
gelhos ao Sr. Brigadeiro José Joaquim de Carvalho, de
bem cumprir e desimpeñar as obrigações inherentes
ao Cargo de Commandante das Armas desta Provincia,
para o qual ^{foi} interinamente nomeado por Aviso
do Ministerio da Guerra de 9 de Dezembro proximo
passado; e recebido pelo referido Brigadeiro o jura-
mento, assim o prometteu cumprir, ficando empos-
sado do mencionado Commando.

E para constar se lavrou o presente Termo, que vai rubri-
cado pelo mesmo Ex.^{mo} Sr. Presidente e assignado pelo juramentado.

[Faint, illegible handwriting across the left page]

37
page
C

11
12
13

11
101

36
ruse
6

57
July
6

59
p. 1
C

60
pale
3

61
msc

62
page

63
fate

63
fals

66
July

67
June
9

69
page

72
fact
2.

72
p. 10

72
July

74
jash

75
pach
(7)

197
July
D



Is the gift of Earl Lewis p. 9. *Provincia de la*
Valley Mining from *Contra Monte* & *the* *of*
Today has necessary *substantial* *and* *more*
some *same* *to* *the* *of* *the*
affiliated *company* *of* *the*